Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 437

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 4.096 DE 18 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe sobre o uso de máscaras faciais e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública decretada em todo o território do Município de Ipuã - SP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 4.208, de 0l de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a melhora dos números da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos, em especial o art. 3o;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na ADPF 672 MC-REF/DF, decidiu que os Municípios têm competência constitucional para estabelecer as medidas previstas neste Decreto; e finalmente

CONSIDERANDO que o principal objetivo da administração municipal é salvar vidas

D E C R E T A

Art. 1º - Continua decretada medida de quarentena no Município de Ipuã, Estado de São Paulo, consistente em restrições de atividades de

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.

Art. 2° - O Município de Ipuã – SP seguirá o Plano Estadual para combate à pandemia do COVID-19.

Art. 3º – **Somente será OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS FACIAIS** pelas pessoas que estiverem dentro de transportes coletivos, públicos ou privados, das unidades de saúde (hospital, postos,...), clínicas médicas e ambientes hospitalares, sob pena de aplicação de multa nos termos dos artigos 1º, 4º e 55 da Lei Municipal nº 4.208/2020.

Art. 4° – **Será OPCIONAL O USO DE MÁSCARAS FACIAIS** pelas pessoas que estiverem nos demais ambientes, tais como: vias públicas, parques, praças, ambientes escolares, shows, eventos ao ar livre, bancos, mercados, supermercados, bares, restaurantes, lojas, igrejas e templos religiosos, escritórios, etc.

Art. 5º - O Decreto Municipal nº 3.996, de 03 de novembro de 2021 permanece em vigor.

Art. 6° - Continua OBRIGATÓRIO o FORNECIMENTO de ÁLCOOL 70% em todos dos estabelecimentos, sob pena de multa.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 4.094, de 11 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 18 de Março de 2.022.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Assinado de forma digital por RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Dados: 2022.03.18 09:50:42 -03'00'

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:

MARCIEL MANDRA LIMA
Assinado de forma digital por MARCIEL MANDRA LIMA
Dados: 2022.03.18 10:07:30 -03'00'

MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete